



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Complementar Municipal nº 158 de 20 de março de 2020, Lei Complementar Municipal nº 2.584 de 11 de dezembro de 1991, Lei Municipal de nº 4.956 de 04 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 3.835 de 29 de outubro de 1997, torna público o Edital nº 001/2020 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o contrato temporário nas funções públicas especificados no **Item 1.1** deste Edital. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 - As Funções a serem providas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	SALÁRIO BASE	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde/ UBS Alto do Rosário	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / UBS Cidade Nova	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	02	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde				
Agente Comunitário de Saúde /UBS Garcias	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	02	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / UBS Graças	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde/ UBS Irmãos Auler	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	02	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



Agente Comunitário de Saúde/ UBS Itaunense	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / UBS Jadir Marinho	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde/ UBS Lourdes	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / UBS Morada Nova I	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde				
Agente Comunitário de Saúde / UBS Morada Nova II	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	02	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / UBS Morro do Engenho	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	01	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / UBS Nogueira Machado	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	02	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde				
Agente Comunitário de Saúde / UBS Padre Eustáquio	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / UBS Parque Jardim	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde/ UBS Piedade	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	02	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	Saúde				
Agente Comunitário de Saúde /UBS Pio XII	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde/ UBS Residencial Santanense	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde/ UBS Santanense	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde/ UBS São Geraldo	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência,	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	02	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde				
Agente Comunitário de Saúde / UBS Várzea da Olaria	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	02	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / UBS Vila Tavares	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	03	R\$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde / Zona Rural	Nível Médio Completo (De acordo com a Lei 13.595/18); Residir na área de abrangência, de acordo com o disposto no Anexo I, desde a publicação do Edital de abertura das inscrições do Processo	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	08	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	Seletivo, concluir com aproveitamento, o curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde				
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.448,97	35	R\$ 40,00
Cirurgião Dentista-PSF	Nível Superior em Odontologia acrescido de registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$ 7.433,51	3	R\$ 80,00
Enfermeiro PSF	Nível Superior Completo acrescido de registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$ 7.433,51	5	R\$ 80,00
Médico PSF	Nível Superior Completo acrescido de registro no Conselho de Classe Completo	40 horas semanais	R\$ 16.922,04	15	R\$ 80,00

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itaúna convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária de servidores ocupantes de cargos.

1.2 - As áreas de abrangências da função Agente Comunitário de Saúde são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

1.3 - As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo II deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME.O presente Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Itaúna- MG, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG e da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.excelenciaselecoes.com.br.

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Público serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município e no site da organizadora www.excelenciaselecoes.com.br.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público e a divulgação desses documentos através do site www.excelenciaselecoes.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para contratação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet e presencial, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.

4.2 - Será admitida a inscrição via INTERNET e PRESENCIAL, via internet será no endereço eletrônico www.excelenciaselecoes.com.br, a partir do dia **03/08/2020** até o dia **04/09/2020** desde que efetue o pagamento até o dia **08/09/2020** através de "**Boleto Bancário**" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.excelenciaselecoes.com.br.

4.2.1 - A inscrição efetuada via internet e presencial somente serão validadas após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.6 – A Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br .

4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.3 - O candidato que preencher os requisitos da Lei Federal nº13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Processo Seletivo, na seguinte conformidade:

4.3.1- Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário –mínimo nacional;

4.3.2- Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.4 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, no período de **03/08/2020 a 07/08/2020** deverá preencher o formulário (**Anexo V**) deste Edital, e enviar os documentos através da Área do candidato na opção envio de documentos.

deverá enviar os documentos através da Área do candidato na opção envio de documentos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.

4.4.1-Os documentos que serão enviados para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, deverá seguir as seguintes especificações: Formato em PDF e Tamanho Máximo 1MB.

4.5- O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

4.6– Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;

4.6.1- Cópia do requerimento de inscrição;

4.6.2 – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;

4.7– Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; CadÚnico), do Governo Federal:

4.6.1- Cópia do requerimento de inscrição;

4.6.2 – Comprovação sendo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.7 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.1 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.7.2- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.7.3- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



4.8 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.8.1 - Omitir informações;

4.8.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.8.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.8.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.9 - A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.excelenciaselecoes.com.br no dia **17 de agosto de 2020**.

4.10 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da isenção.

4.11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **08 de setembro de 2020**, conforme subitem **4.2**.

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Decreto Municipal nº 3.838 de 29 de outubro de 1997, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

5.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.1- A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 10ª nomeação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo.

5.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, , participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5- O candidato com deficiência deverá enviar, no período de **03/08/2020 a 04/09/2020**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário (**Anexo VI**) deste Edital, e enviar os documentos através da Área do candidato na opção envio de documentos.

5.5.1-Os documentos que serão enviados para concorrer as vagas reservadas para candidato com deficiência, deverá seguir as seguintes especificações: Formato em PDF e Tamanho Máximo 1MB.

5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nome do cargo pretendido (**Anexo VI**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.12 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.13- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Itaúna - MG.

5.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e não será devolvido.

5.18 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



6- DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 – Os Candidatos Negros **serão reservadas 10% (dez por cento)** das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a **Lei Municipal Nº 4.956, de 4 de Setembro de 2015**, suas alterações e regulamentações.

6.1.1 – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).

6.8.1.1 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservados a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.8.1.2- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6.8.2 - No ato da inscrição, o candidato Negro deverá enviar, no período de **03/08/2020 a 04/09/2020**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 6.8.1.2 e preencher o formulário (**Anexo VII**) deste Edital, e enviar os documentos através da Área do candidato na opção envio de documentos.

6.8.2.1-Os documentos que serão enviados para concorrer as vagas reservadas para candidato negro, deverá seguir as seguintes especificações: Formato em PDF e Tamanho Máximo 1MB.

6.8.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de Negro aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Instituto Excelência.

6.8.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de negro. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.8.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitante às vagas reservadas a estes, e às vagas destinadas à ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos, e no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

6.8.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os candidatos negros não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior no número de vagas.

6.8.8 - A comprovação de candidato negro será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

6.8.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de negro no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8.10 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos candidatos com deficiência e a Terceira Lista somente a classificação dos candidatos negros.

6.8.11 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7- OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



- 7.1** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 7.2** - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 7.3** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- 7.3.1** - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- 7.4** - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- 7.5** - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.
- 7.6** - A inclusão de que trata o item **7.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.6.1** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **7.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.7** - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.
- 7.8** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 7.9** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 7.10** - A partir do dia 10/09/2020, o candidato deverá conferir no site www.excelenciaselecoes.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

8 – DAS PROVAS

- 8.1** – A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 001/2020 será constituída por:
- 8.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**
- 8.1.2** – A **Prova Objetiva** conterà 60 (Sessenta) questões para Nível Superior e Nível Médio, com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta.
- 8.1.3** – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
- 8.1.3.1** – **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**
- 8.2** – A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 8.3** - As informações sobre Conteúdo das Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante no **Anexo IV**.
- 8.4** - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III**.
- 8.5**- As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo III** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também outras fontes de estudo.
- 8.6** - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



9- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 27/09/2020 no Município de Itaúna-MG, em locais que serão divulgados até 02 (dois) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.excelenciaselecoes.com.br no período da manhã.

9.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

9.1.2 - O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e após **1h30 (uma) hora e (trinta) minutos** de provas poderá levar consigo o caderno de questões.

9.1.2.1 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

9.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

9.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

9.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

9.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

9.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

9.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

9.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

9.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
- 9.2.3** - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 9.2.4** - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- 9.2.5** - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- 9.2.6** - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 9.2.7** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 9.2.8** - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
- 9.2.9** - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- 9.3** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.3.1** - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.3.2** - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
- 9.3.3** - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 9.3.4** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.3.5** - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- 9.3.6** - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.3.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

9.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

10- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista a classificação das Pessoas com Deficiência e a terceira, a classificação de candidatos negros.

10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

10.2.1 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

10.2.2 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

10.2.3 – **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

10.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.excelenciaselecoes.com.br e no Diário Oficial do Município.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

11.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 11.1**.

11.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.excelenciaselecoes.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.

11.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 11.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

11.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

11.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3 – A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

11.3.2 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens **11.3.1** e **11.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

11.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

11.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.excelenciaselecoes.com.br na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

12.1. Para participação no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, serão convocados até 5 candidatos por vaga, nas respectivas Áreas de Unidade de Família, obedecida a ordem de classificação na Prova Objetiva.

12.1.1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado, em horário e local a ser estipulado em Edital de Convocação específico, para a comprovação dos pré-requisitos para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

12.2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período determinado no Edital de Convocação, ENVELOPE LACRADO contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar cópia reprográfica autenticada:

a) do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Processo Seletivo, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência.

No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

12.2.1. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado no Edital de Convocação.

12.3. A documentação relativa ao cumprimento dos pré-requisitos será analisada por técnicos da Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITAÚNA.

12.3.1. Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

12.3.2. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



requisitos será eliminado do Processo, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

12.3.3. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Processo serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

12.4. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos, os candidatos que comprovarem os pré-requisitos de residência e escolaridade serão chamados, através de Edital de Convocação específico, a participar do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitário de Saúde.

12.4.1. O Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será realizado na cidade de Itaúna-MG, em datas e local a serem divulgados através no Edital de Convocação específico.

12.4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do processo para verificação da datas e local do curso.

12.4.3. Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas divulgadas.

12.4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.4.5. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo.

12.5. O candidato será considerado habilitado no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde:

a) se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e

b) se obtiver aproveitamento mínimo de 60% nas avaliações.

12.5.1. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

12.6. A realização do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna.

13 – DO CHAMAMENTO

13.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

13.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Itaúna-MG convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do e-social); atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH, se possuir; comprovante de residência; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais e Carteira de Trabalho – original.

13.5 – O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



13.6 - Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Itaúna-MG poderá solicitar outros documentos complementares.

13.7 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.8 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Itaúna-MG e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

13.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

13.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

13.11 - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

13.12 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Itaúna-MG, após o resultado final.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME .

14.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

14.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Itaúna-MG e a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Itaúna-MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e email atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

14.6 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

14.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

14.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Áreas de Abrangência – Agente Comunitário de Saúde.

Anexo II: Atribuições

Anexo III: Conteúdo Programático.

Anexo IV: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo V: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



Anexo VI: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo VII: Formulário de Candidato Negro.

Anexo VIII: Cronograma.

14.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.excelenciaselecoes.com.br .salvo por motivo de força maior.

14.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Itaúna, 03 de Julho de 2020

Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



ANEXO I – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

UNIDADE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
UBS Alto do Rosário	Avenida Getúlio Vargas – Parcial (1090 Até 2000) Praça Manoel Pinto Moreira – Inteira Rua 12 De Outubro – Inteira Rua Agripino Lima – Inteira Rua Antônio Do Bá – Inteira Rua Aristides Machado – Inteira Rua Augusto Moreira – Inteira Rua Bustamante – Inteira Rua Caetano Burrini – Inteira Rua Coronel Laurindo – Inteira Rua Da Harmonia – Inteira Rua Domingos Rodrigues Silva – Inteira Rua Eliza Inácia Soares – Inteira Rua Eugênio Prado – Inteira Rua Florentino Pereira – Inteira Rua Genuína De Sousa Moreira – Inteira Rua Geraldo Cílico – Inteira Rua Gonçalves Da Guia – Parcial (158 – 932) Não Sequencial Rua Higino De Faria – Inteira Rua Jairo Gomes (Travessa Vinte E Seis De Junho) – Inteira Rua João Da Silva Reis – Inteira Rua João Justino – Inteira Rua José Banana – Inteira Rua José Luiz Guimarães – Inteira Rua Márcio Antônio Magalhães – Inteira Rua Nogueira Gaio – Inteira Rua Padre Antônio – Inteira Rua Pedro Camargos – Inteira Rua Santa Cruz – Inteira Rua São Benedito – Inteira Rua São Vicente – Inteira Rua Sesostres Milagres – Parcial (280,280a,462,473,473a,485, 507, 508,520,516,511,507,93, 548 (Aptos 101,201,301,401), 120,109, 575,563,101,587,634,647,644,644a,657,654,670,670,673) Rua Tiradentes – Inteira Rua Vinte E Seis De Junho – Inteira Rua Volney Soares – Inteira Travessa Nely De Faria – Inteira Travessa Vasco Mendes Filho – Inteira Vila Isabel – Inteira
UBS Cidade Nova	Avenida Marieta D' Ângelo – Inteira Avenida Vicente Nogueira Penido – Inteira Rua Afonso Assis Guimarães – Inteira Rua Algeu Antônio De Oliveira – Inteira Rua Altamiro Gomes Nolasco – Inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



Rua Angelina Carvalho – Inteira
Rua Antônio Alves Rodrigues – Inteira
Rua Antônio Araújo Viana – Inteira
Rua Aristeu Gonçalves – Inteira
Rua Arlete Boa Ventura – Inteira
Rua Augusto Diôgo – Inteira
Rua Aurélio Nazaré – Inteira
Rua Aureslina De Mattos – Inteira
Rua Avelina Carvalho Neto – Inteira
Rua Benevides Garcia – Inteira
Rua Clécio Jorge Salomé – Inteira
Rua Conceição Maria Campos – Inteira
Rua Dalmo Grassi De Paula – Inteira
Rua Dalmo Lúcio Lima Coutinho – Inteira
Rua Délcio Antunes Drumond – Inteira
Rua Dimas Augusto Rocha – Inteira
Rua Dona Maria Andrade – Inteira
Rua Dona Teteia – Inteira
Rua Dona Zenóbia – Inteira
Rua Dorvely Santos Machado – Inteira
Rua Doutor Manoel Braz Filho – Inteira
Rua Ernesto Vernuccio – Inteira
Rua Francisco Campolina De Sá – Inteira
Rua Francisco Oliveira De Sousa – Inteira
Rua Geraldo Gonçalves De Souza – Inteira
Rua Gesner De Faria Matos – Inteira
Rua Gláucus Corradi De Mello – Inteira
Rua Helena Carvalho Aguilár – Inteira
Rua Helena Nogueira De Moraes – Inteira
Rua Heli Parreira Vilaça – Inteira
Rua Hernani Moreira Maia – Inteira
Rua João Carlos J. Meireles – Inteira
Rua José Cândia Borges – Inteira
Rua José Carlos Vieira – Inteira
Rua Josephina Gonçalves De Abreu – Inteira
Rua Juquita Antunes – Inteira
Rua Marcos Heleno Drumond – Inteira
Rua Maria Do Carmo Myrrha – Parcial (1492,1402,1412,1422,1422 A)
Rua Maria Madalena L. Silva – Inteira
Rua Mariza Antunes Nogueira – Inteira
Rua Nelson Parreiras – Inteira
Rua Olinto Nogueira Dos Santos – Inteira
Rua Osmar Rodrigues De Lima – Inteira
Rua Paulo Careca – Inteira
Rua Roberto Rocha – Inteira
Rua Tarcísio Lopes De Camargos – Inteira
Rua Tônico Do Dama – Inteira
Rua Vovó Benvinda Parreiras – Inteira
Rua Vovó Grece Carvalho – Inteira
Rua Vovó Maria Drumond – Inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	Rua Vovó Nair – Inteira Rua Vovô Nô Do Jácome – Inteira Rua Zé Cavaquinho – Parcial (07 Ao 286) Rua Zé Do Gode – Inteira Rua Zezé Do Juca – Inteira
UBS Garcias	Avenida Albino Santos – Parcial (1085,1095,1896) Beco Zeca Franco – Inteiro Praça Alfredo Gonçalves De Souza – Inteira Rua Alberto Herculano – Inteira Rua Alexandrina Moreira – Inteira Rua Altair Gonçalves Franco – Inteira Rua Angelina Guimarães – Inteira Rua Antônio Fonseca – Inteira Rua Antônio Nogueira Santos – Inteira Rua Antônio Pércope – Inteira Rua Aparecida Honório Da Silva – Inteira Rua Artur Lara – Inteira Rua Benvindo Rodrigues – Inteira Rua Chico Morais – Inteira Rua Cloves Pereira – Inteira Rua Conceição Mendes Nogueira – Inteira Rua David Gonçalves Campos – Inteira Rua Delmira Gonçalves – Inteira (Exceto 610, 614) Rua Divino Pereira Vilaça – Inteira Rua Dona Diná – Inteira Rua Euclides Lobo – Inteira Rua Francisco Viana – Inteira Rua Francisco Viana Filho – Inteira Rua Guilherme Corradi – Inteira Rua Jésus Alves Da Silva – Inteira Rua Joaquim Alves De Assis – Inteira Rua Joaquim Salomé – Inteira Rua Jocimar De Oliveira Rodrigues – Inteira Rua Jorge Antônio Da Fonseca – Inteira Rua José Bernardino – Inteira Rua José Bianco – Inteira Rua José Honorato – Inteira Rua José Viana Da Fonseca – Parcial (434 A 1264) Rua Justino José Da Fonseca – Inteira Rua Lacy Nogueira De Assis – Inteira Rua Ludovico Dias – Inteira Rua Maria Do Carmo Myrra – Parcial (21 Ao 1287) Rua Maria Rosa Magalhães – Inteira Rua Mauro Nogueira Matos – Inteira Rua Nelson Nogueira Araújo – Inteira Rua Nelson Penido – Inteira Rua Olynto Alves Da Rocha – Inteira Rua Oscar Fonseca – Inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Ozório Fagundes – Inteira Rua Pedro Eugênio – Inteira Rua Pedro Marra – Inteira Rua Rosalina Marra – Inteira Rua São José – Inteira Rua Sete De Setembro – Inteira Rua Severo Antunes – Inteira Rua Venero Nogueira Pedrosa – Inteira Rua Virgílio Gonçalves – Inteira Rua Zé Cavaquinho – Parcial (328 Ao 1235) Rua Zé Clemente – Inteira Travessa São Jorge – Inteira</p>
UBS Graças	<p>Avenida Brasília – Inteira Avenida Doutor Miguel Augusto Gonçalves - Parcial [1198, 1248 ,1266 ,1369 (Apt 101/102/103/201/202/203/301/302), 1407 (Apt 101/102/201/202), 1480, 1480a, 1510, 1514, 1520b, 1520c, 1822,1826, 1826a, 1826b, 1774, 1756, 1754, 1714 (Apt 101/102/201), 1692, 1686, 1676f, 1674, 1670, 1658, 1658 (1,2,3,4), 1633, 1632 (Apt 101/201), 1618 (Apt 101/102/201/202/301/302), 1734, 1628, 2023, 2031, 2060, 2065, 2053, 2071, 2098, 2112, 2124, 2428, 2136, 2136a, 2115, 2283, 2293, 2275, 2227, 2416, 2428, 2458, 2442, 2482, 2482a, 2482b, 2510, 2456, 2452, 6420.] - Não Sequencial Avenida Jove Soares – Parcial [242 (Apt 101/102/201/202), 576 (Apt 101/102/301/302), 438] - Não Sequencial Avenida São João – Parcial (2416, 2422, 2432, 2446, 2450, 2456, 2436, 2474, 2484, 2426, 2476, 2770, 2788, 2848, 2880, 2884, 2892, 2890, 2988, 3110, 3014, 3042, 3132, 3260, 3274, 3002, 3052) - Não Sequencial Avenida Silva Jardim – Parcial (845) Praça Dona Macrina – Inteira Praça Merovel De Souza – Inteira Praça Olandim Tavares – Inteira Praça Padre João Ferreira – Parcial (990 Ao 1050) Rua Agenor Soares – Inteira Rua Alfredo Albuquerque – Inteira Rua Alfredo Batista De Mello – Inteira Rua Alfredo Nogueira Penido – Inteira Rua Álvaro Matos – Inteira Rua Antônio Alegre – Inteira Rua Antônio Corradi – Parcial (302 Ao 547) Rua Antônio Luiz – Inteira Rua Antônio Macedo – Inteira Rua Astolfo Dornas – Inteira Rua Augusto Santos – Inteira Rua Bangu – Inteira Rua Barbara Heliodora – Inteira Rua Bauru – Inteira Rua Bonfim – Inteira Rua Cassiano Dornas – Inteira Rua Clara Chaves – Inteira Rua Dona Beja – Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Eliseu Jardim – Inteira Rua Enfermeiro Messias – Inteira Rua Fernando Lima Júnior – Inteira Rua Goiânia – Inteira Rua Idalina Dornas – Inteira Rua Ildeu Guimarães – Inteira Rua João Dornas – Parcial (120 Ao 200) Rua José Alves Coutinho – Inteira Rua José Bernardes – Parcial (19 Ao 420) - Não Sequencial Rua José Domingues – Inteira Rua José Luiz Calambau – Parcial (19 Ao 361) - Não Sequencial Rua Juquita Carvalho – Inteira Rua Luzia Gonçalves Nogueira – Inteira Rua Manoel Correa – Inteira Rua Manoel Zacarias – Inteira Rua Maria Lima Coutinho – Parcial (22, 34, 44, 54, 54a, 60) Rua Mário Coqueiro – Inteira Rua Minas Gerais – Inteira Rua Mirócles Carvalho – Inteira Rua Noé Da Anunciação Prado – Inteira Rua Olandim Nogueira – Inteira Rua Olímpia Soares – Inteira Rua Olímpio Arruda – Parcial [21, 26, 35, 38, 39, 42, 49, 51, 86, 92, 99, 100, 105a, 105b, 105c, 115, 157 (Apt 101/102), 175, 185a, 185b, 194, 195a, 195b, 204, 216, 307a, 307b, 602] - Não Sequenciais Rua Padre Domingos Maia – Inteira Rua Padre Marcos Heleno – Inteira Rua Santa Bárbara – Inteira Rua Santa Maria – Inteira Rua Santana – Parcial (115, 121,128,138,139,151,164,170,173,196,218,224,225,2,41,245,257,261,271,281,281 F,295,328 A,328 B,331,340,359,365,374,375,382,394,465,487,487 A,490,495,496,497,499,499 F, 501,503,507,511,511 F,635,649,661,668,671,683,686,693,696,721,725,726,727,736,741,749,750,762,762 F,777,781,837,846,846 F ,851,858,858 F ,870,874,887,996) – Não Sequencial Rua Santo Agostinho – Inteira Rua São Judas Tadeu – Inteira Rua São Lucas – Inteira Rua São Miguel – Inteira Rua Senocrit Nogueira – Inteira Rua Virgílio Corradi – Inteira Rua Wenceslau Braz – Inteira Rua Zimbo Moreira – Inteira Travessa Antônio Luiz – Inteira Travessa Padre Cornélio – Inteira Vila Ceci Gomide – Inteira</p>
UBS Irmãos Auler	<p>Avenida Castro Alves – Parcial (1065, 1449, 1461, 1481, 1513, 1521, 1527, 1531, 1555, 1559, 1597, 1599, 1603, 1617, 1629, 1655, 1671, 1681, 1695, 1707, 1737, 1743, 1749, 1771, 1793, 1799, 1809, 1819, 1827, 1829, 1849, 1851, 1857, 1865, 1869, 1921, 1925, 1933, 1949, 1953, 1965, 1969, 1997, 2010, 2011, 2031, 2035, 2041, 2051, 2061, 2065, 2067, 2081, 2093, 2101, 2105, 2109, 2131, 2137,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>2177, 2183, 2203, 2207, 2219, 2229, 2235, 2239, 2247, 2251, 2271) Avenida Doutor Walter Mendes Nogueira – Parcial (1610, 1670, 1680, 1700, 1710, 1800, 1812, 1820, 2066, 2066 A, 2092, 2126, 2130, 2289, 2315, 2325, 2365, 2479, 2503, 2556, 2564, 2576, 2576 F, 2588, 2598, 2608, 2610, 2624, 2646, 2658, 2668, 2676) – Não Sequencial Avenida Lenhita – Parcial (1331, 1347, 1351, 1358, 1405, 1409, 1415, 1431, 1431 A) – Não Sequencial Praça Levi Leão – Inteira Rua Boa Esperança – Parcial (21, 25, 33, 45, 45 A, 55, 71, 85, 95, 95 A, 109, 109 A, 117, 127, 131, 151, 187, 1256, 2608, 2628, 2628 A, 2638, 2680, 2694, 2704, 2724, 2790, 2909) Rua Francisco Alberto – Parcial (07, 19, 25, 31, 39, 51, 69 F, 71, 73, 73 F, 75, 77, 106, 107, 111, 112, 127, 149, 175, 213, 215, 216, 260, 275, 290, 299, 301, 312, 405, 1153, 1205, 1211, 1247, 1325, 1193, 1334, 1430, 1437, 2244, 2238, 2244 A, 2247, 2282, 2283, 2283 F, 2285, 2303, 2305, 2306, 2367 A, 2367 B, 2367 C, 2373, 2390, 2390 A, 2393, 2397, 2402, 2413, 2417, 2423, 2428, 2435, 2445, 2441, 2450, 2455, 2469, 2470, 2484, 2505, 2511, 2516, 2519) Rua Francisco Ferreira Matos – Inteira Rua Gérson Da Silva – Parcial (31, 35, 57, 72, 75, 75 F, 83, 97, 105, 115, 135, 255, 255 F) Rua Guimarães Rosa – Inteira Rua João Enock – Parcial (40, 84, 86, 90, 118, 122, 126, 128, 138, 142, 154, 154 A, 182) – Não Sequencial Rua José Caetano Moreira – Inteira Rua José Carreiro – Parcial (55, 61, 71, 97, 97 F) – Não Sequencial Rua José De Alencar – Inteira Rua Machado De Assis – Inteira Rua Marechal Castelo Branco – Inteira Rua Marechal Floriano Peixoto – Inteira Rua Orozimbo Caetano Moreira – Inteira Rua Padre Anchieta – Inteira Rua Rui Barbosa – Inteira Rua Sebastiana Dos Santos Freitas – Inteira Rua Zico Vilela – Inteira Rua Zulmira Alves De Abreu – Parcial (11, 11 A, 11 B, 116, 126, 126 A, 131, 136, 181, 199, 221, 225, 234, 234 A, 234 B, 277, 277 F, 287, 291, 331) Travessa Coelho Neto – Inteira Travessa Marechal Dutra – Inteira Vila Maria Amélia (09, 29, 42, 50, 52, 60, 60 A, 68, 70, 70 A, 425, 425 A)</p>
UBS Itaunense	<p>Avenida Jair Miguel – Inteira Avenida Sanitária – Inteira Rua Abel José De Faria – Inteira Rua Alcino Azambuja – Inteira Rua Alexandrina Bernardes – Inteira Rua Alfredo Lopes – Inteira Rua Anita Moreira – Inteira Rua Antônio Gonçalves Calado – Inteira Rua Antônio Vivaldi – Inteira Rua Artur Quites Júnior – Inteira Rua Augusto Alves De Souza – Inteira Rua Augusto Gonçalves Paulino – Inteira Rua Augusto Pedro Alcântara – Inteira Rua Chiquinho Alves – Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Inácio Luiz De Souza – Inteira Rua Ivolino Pereira Lima – Inteira Rua João Alves De Souza – Inteira Rua João Batista Da Cunha – Inteira Rua Joaquim Pedro Da Silva – Inteira Rua Joaquim Soares Nogueira – Parcial (1285, 1287, 1299, 1311, 1311^a, 1367, 1413, 1425, 1437, 1459, 1483, 1493, 1517, 1551, 1565, 1585, 1631, 1659, 1701, 1711, 1721, 1731, 1741, 1761, 1781, 1791, 1801, 1813, 1817) 1835, 1855, 1869, 1903, 1935) – Não Sequencial Rua José Antônio Da Fonseca – Inteira Rua José Menezes – Inteira Rua José Moreira De Queiroz – Inteira Rua Juquinha Do Amaral – Inteira Rua Juvenal José De Faria – Inteira Rua Luiz Ribeiro Filho – Inteira Rua Rosa Do Sacramento Rezende – Inteira Rua Varo De Freitas Parreiras – Inteira Rua Zamiro Viana – Inteira</p>
UBS Jadir Marinho	<p>Rua 2 – Inteira Rua 3 – Inteira Rua 5 – Inteira Rua 8 – Inteira Rua Adair Aparecido Amaral – Inteira Rua Amadeu Vieira Porto – Inteira Rua Antenor Gonçalves De Oliveira – Parcial (21 Ao 306) Rua Antônio Ferreira – Inteira Rua Antônio Jacob De Oliveira – Inteira Rua Antônio Joaquim Bastos – Inteira Rua Antônio José Pinto – Inteira Rua Antônio Pedro De Souza – Inteira Rua Aziz Amim – Inteira Rua Divino Cândido Pereira – Inteira Rua Dona Sinhá – Inteira Rua Enfermeiro Josias – Inteira Rua Epifânio Rabelo De Morais – Inteira Rua Eurides Monteiro – Inteira Rua Eva Maria De Santana – Inteira Rua Evandro De Faria Matos – Inteira Rua Fernando R. Rodrigues – Inteira Rua Geralda Feliciano Ramos – Parcial (09 Ao 352) Rua Geraldo Félix Do Carmo – Inteira Rua Helena Cordeiro De Brito – Inteira Rua Hely Saldanha – Inteira Rua Jacob M. De Castro Lopes – Inteira Rua Jair Ribeiro Pacheco – Inteira Rua João Da Cruz Penido – Inteira Rua João Herculano Pereira – Parcial (78 Ao 1172) Rua Joaquim P. Alfredo – Inteira Rua Joaquim R. Da Silva – Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Joaquim Rodrigues De Andrade – Inteira Rua José Arcanjo Da Fonseca – Inteira Rua José Barão – Inteira Rua José Eustáquio Da Silva – Inteira Rua José Nicodemos Cândido – Inteira Rua José Rodrigues Do Carmo – Parcial (114 Ao 172) Rua José Vigilato – Inteira Rua Josias Alves De Souza – Inteira Rua Lauro Do Jubito – Inteira Rua Lazaro José Marques – Inteira Rua Lazaro Ribeiro Da Silva – Inteira Rua Leonor Silva Menezes – Inteira Rua Luís Antônio Alfredo – Inteira Rua Luiz Guimarães Júnior – Inteira Rua Maria Aparecida Lisboa – Inteira Rua Maria Helena De Brito – Inteira Rua Mineirinho – Inteira Rua Monsenhor Hilton – Inteira Rua Nangingo Neto – Inteira Rua Otacílio Ribeiro De Brito – Inteira Rua Pedro Calambau – Inteira Rua Prefeito Antônio Dornas – Parcial (45 Ao 829) Rua Professor Osvaldo Chaves – Inteira Rua Raimundo Oliveira Santos – Inteira Rua Vereador Thales Santos – Inteira Rua Wilson Mendes Nogueira – Inteira</p>
UBS Lourdes	<p>Avenida São João – Parcial (5482, 5498, 5502, 5510 E 5630) Rua Adolfo Mendes – Inteira Rua Ana Lima – Parcial (06 Ao 238) Rua Antônio Medeiros – Parcial (10, 22, 23, 30, 41, 44, 51, 64, 67, 78, 79, 91, 103, 105, 107, 109, 111, 176, 186, 187, 196, 197, 206, 207, 217, 218, 227, 230, 231, 244, 245, 255, 257, 261, 268, 269, 273, 278, 283, 288, 295, 297, 300, 301, 303, 312, 320, 321, 330, 331, 340, 343, 347, 353, 362, 369, 370, 379, 381, 384, 403, 472) - Não Sequencial Rua Antônio Tiago – Inteira Rua Benjamin Cabanelas – Inteira Rua Crispim Martins Fagundes – Inteira Rua Dante Faria – Parcial (17 Ao 391) Rua Doutor Dorinato Lima – Parcial (07 Ao 753) Rua Doutor Getúlio Penido – Inteira Rua Doutor Ovídio Nogueira Machado – Inteira Rua Eduardo De Morais – Parcial (05, 10, 34, 36, 42, 45, 46, 56, 60, 64, 88, 100, 107, 110, 115, 134, 138, 142, 155, 176, 196, 199, 200, 201, 214, 225, 237, 269, 280, 294, 306, 316, 328, 335, 340, 341, 347, 357, 369, 378, 381, 393, 401, 405, 413, 416, 425, 432, 436, 437, 438, 448, 449, 458, 461, 468, 471, 478, 481) - Não Sequencial Rua Expedito Alves De Souza – Inteira Rua Gilbertina Santos Moreira – Inteira Rua Hermínio Gonçalves – Parcial (16, 20, 27, 30, 41, 47, 48, 58, 59, 63, 74, 76, 77, 80, 84, 86, 87, 105, 115, 118, 133, 134, 136, 139, 145, 154, 156, 157, 161, 164, 169, 173, 177, 183, 188, 206, 212, 215, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 239, 251, 261, 265, 266, 267, 269, 272, 277, 286, 287, 295, 296,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>297, 306, 307, 310, 315, 320, 326, 336, 337, 342, 346, 348, 351, 354, 369, 616) - Não Sequencial</p> <p>Rua Isidro De Moraes – Inteira</p> <p>Rua Jaime Pinto – Inteira</p> <p>Rua João Vilela – Inteira</p> <p>Rua José Donato – Inteira</p> <p>Rua José Flávio Aguilari – Inteira</p> <p>Rua José Romão – Parcial (26, 34, 36, 37, 46, 50, 51, 55, 62, 67, 68, 69, 74, 75, 77, 79, 81, 96, 97, 110, 119, 120, 125, 127, 131, 135, 143, 144, 147, 150, 154, 164, 178, 192, 196, 199, 214, 218, 221, 224, 225, 226, 228, 232, 233, 243, 244, 250, 252, 262, 263, 265, 277, 278, 282, 283, 287, 288, 290, 292, 293, 298, 302, 319, 324, 325, 328, 329, 340, 343, 346, 352, 353, 362, 365, 374, 377, 378, 382) - Não Sequencial</p> <p>Rua Ladário Rodrigues – Inteira</p> <p>Rua Marcílio Parreiras – Inteira</p> <p>Rua Marechal Deodoro – Parcial (48, 348, 357, 358, 368, 382, 401, 410, 411, 430, 432, 441) - Não Sequencial</p> <p>Rua Maria De Castro – Inteira</p> <p>Rua Naydes Paula Machado – Inteira</p> <p>Rua Parreiras – Inteira</p> <p>Rua Pedro Soares – Parcial (13, 25, 30, 35, 37, 40, 43, 56, 58, 62, 63, 66, 68, 75, 83, 87, 91, 95, 113, 116, 126, 127, 130, 131, 139, 140, 146, 147, 156, 158, 160, 162, 168, 180, 189, 190, 195, 203, 204, 211, 216, 217, 221, 226, 227, 230, 236, 237, 247, 249, 250, 251, 255, 257, 258, 259, 260, 269, 279, 289, 291, 295, 300, 310, 316, 321, 324, 327, 331, 335, 336, 337, 339, 350, 354, 366) - Não Sequencial</p> <p>Rua Professor Salatiel De Melo – Inteira</p> <p>Rua Professora Alice Andrade – Inteira</p> <p>Rua Raimundo De Almeida – Parcial (06 a 513) – Não Sequencial</p> <p>Rua Rui Mariano – Inteira</p> <p>Rua Santa Helena – Inteira</p> <p>Rua Serafim Moreira Neto – Inteira</p> <p>Rua Sesostres Milagres – Parcial (10, 11, 21, 31, 38, 50, 56, 58, 66, 84, 94, 99, 107, 113, 127, 139, 148, 162, 163, 174, 184, 192, 195, 205, 206, 215, 227, 245, 255, 271, 276, 283, 288, 293, 299, 302, 306, 311, 322, 328, 332, 350, 353, 366, 376, 414, 415)</p> <p>Travessa Dorinato Lima – Inteira</p>
UBS Morada Nova I	<p>Rua Adjalma Gomes Da Fonseca – Inteira</p> <p>Rua Alípio Gomes – Parcial (07 Ao 133)</p> <p>Rua Ana De Faria Dornas – Parcial (73, 111, 120, 178, 181, 195, 210, 291, 320) – Não Sequencial</p> <p>Rua Cândido Bernardes – Parcial (477, 489, 493, 501, 513, 710, 730, 740, 750, 770, 770f, 797, 805, 805 A, 807, 813, 819, 824, 842, 842a, 843, 855, 855f, 862, 862f, 867, 892, 902, 918, 918a, 922, 931, 932, 932f, 942, 945, 952, 957, 962, 969, 969f, 972, 972f, 983, 982, 942, 992, 992f, 995, 1000, 1000a, 1011, 1005, 1012, 1017, 1022, 1022a, 1029, 1032, 1032a) – Não Sequencial</p> <p>Rua Carlos José De Abreu Diniz – Parcial (321 Ao 606)</p> <p>Rua Cecena Guimarães – Inteira</p> <p>Rua Cesário Augusto De Faria – Parcial (06 Ao 466)</p> <p>Rua Dario Alves Pereira – Parcial (352 Ao 614) – Não Sequencial</p> <p>Rua Doutor Tomaz De Andrade – Parcial (463, 704, 652)</p> <p>Rua Heli Loureiro – Parcial (06 Ao 183) – Não Sequencial</p> <p>Rua Hilda Velloso Coutinho – Parcial (06 Ao 345)</p> <p>Rua Jairo Ferreira Da Silva – Inteira</p> <p>Rua João Rodrigues De Oliveira – Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua José Eustáquio C. Diniz – Parcial (06 Ao 345) – Não Sequencial Rua José Pereira Batista – Parcial (06 Ao 269) Rua José Pereira Maia – Inteira Rua José Reda – Inteira Rua Juvenal Contagem Vilaça – Inteira Rua Manoel Ribeiro Da Silva – Inteira Rua Maria Da Penha F. Silveira – Parcial (07 Ao 207) Rua Mechelina Maria Van De Lar – Inteira Rua Mozart Machado De Faria – Inteira Rua Nhá Chica – Inteira Rua Renata Faça Chaves – Parcial (04 Ao 195) Rua Rolney José Corradi Fonseca – Inteira Rua Sebastião José De Almeida – Parcial (6 Ao 245) Rua Silésia Antunes Rinco – Parcial (06 Ao 231) Rua Sinhô Mendes – Parcial (07 Ao 282) Rua Vó Almira – Inteira</p>
UBS Morada Nova II	<p>Avenida Carlos José De Abreu Diniz – Parcial (220, 844, 860, 872, 886) Rua Absay Nogueira De Faria – Inteira Rua Alfredo Justiniano De Moraes – Inteira Rua Alípio Gomes – Parcial (158 Ao 266) Rua Alzira De Oliveira Dornas – Inteira Rua Ana De Faria Dornas – Parcial (54, 218, 219, 409 Ao 944) – Não Sequencial Rua Anderson José De Faria – Inteira Rua Antônio Maia Da Cunha – Inteira Rua Cândido Bernardes - Parcial (300, 360a, 360b, 366, 739, 947, 951, 1055, 1064, 1074, 1081, 1104, 1105, 1094, 1114, 1124, 1134, 1144, 1154, 1155, 1174 A 1204) – Não Sequencial Rua Carlos José Abreu Diniz (Nº 630, 630 B) Parcial Rua Celio De Oliveira – Inteira Rua Cezário Augusto De Faria – Parcial (492 Ao 540) Rua Cleider Ferreira De Faria – Inteira Rua Construtor José Viana – Parcial (18, 62, 68, 76, 78, 84, 96, 118, 130, 134, 156, 164) Rua Custódia Maria De Jesus – Parcial (28 Ao 443) Rua Dezenove (Rua Ivolina Machado) – Inteira Rua Dilma Fonseca Mendes – Inteira Rua Divina Moreira Da Silva – Inteira Rua Divinópolis – Parcial (841,852,865a, 865, 874) Rua Dona Biela Bahia – Inteira Rua Duzolina Corradi Matos – Inteira Rua Francisca Da Silva Corgorzinho – Inteira Rua Francisco Carvalho Silva – Inteira Rua Gabriel Alves Pereira – Inteira Rua Helder Viana – Inteira Rua Heli Loureiro – Parcial (120 Ao 823) – Não Sequencial Rua Hilda Velloso Coutinho – Parcial (371 Ao 455) Rua Jair Belarmino Diniz (Rua 09) – Inteira Rua Jair Ferreira Soares – Parcial (05 Ao 272) Rua João Luiz De Assis – Inteira Rua Joaquim Francisco Mourão – Inteira Rua José Emídio – Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua José Eustáquio C. Diniz – Parcial (371 Ao 499) – Não Sequencial Rua José Pereira Batista – Parcial (304,313,318,329) Rua Luiz Ferreira De Melo – Inteira Rua Manoel Faleiro – Inteira Rua Manoel Ribeiro Nicuta – Inteira Rua Maria Da Penha F. Silveira – Parcial (228 Ao 494) Rua Mário José Da Silva – Inteira Rua Mirinho Villefort – Inteira Rua Nadyr Carvalho Franco – Inteira Rua Olivério Rabelo Dos Santos – Inteira Rua Pedro Lourenço Da Fonseca – Inteira Rua Raquel Rabelo – Inteira Rua Renata França Chaves – Parcial (200 Ao 345) Rua Sebastião José De Almeida – Parcial (286 Ao 346) Rua Silésia Antunes Rinco – Parcial (250 Ao 375) Rua Sinhô Mendes – Parcial (326 Ao 560) Rua Tirézio Geraldo Gomes – Inteira Rua Vicentina Bernardes Marques – Inteira Rua Waldemar Gonçalves De Souza – Inteira Rua Waldemar Rezende – Parcial (277 Ao 446) Rua Zé Manga – Parcial (10, 18, 107) Rua Zé Nego – Inteira</p>
UBS Morro do Engenho	<p>Avenida São João – Parcial (5864,5970,6000,6092,60104,6108,6116,6165,6630,6672,6706, 6730) Fazenda Morro Engenho 1 Fazenda Pé Da Serra Rua Afif Salomão – Inteira Rua Agostinho Martins Parreiras – Inteira Rua Alminda Ovídia De Jesus – Inteira Rua Aristides Moreira – Inteira Rua Cândido Perilo – Inteira Rua Constantino Moreira Neto – Inteira Rua Doutor Dorinato Lima – Parcial (1022, 1027, 1035, 1046, 1053, 1055, 1065, 1070, 1077, 1088, 1104, 1105, 1114, 1117, 1144, 1148, 1166, 1200, 1206, 1220, 1220 A, 1234, 1259, 1271, 1271a, 1274, 1280, 1280, 1280a, 1292, 1292 A, 1283, 1316, 1328, 1320, 1332, 1342, 1342a, 1402, 1418, 1431, 1441, 1451, 1461, 1463, 1522, 1539, 1534, 1560, 1570, 1570a, 1570, 1497, 1485, 1510, 1510a, 1510b, 1510c, 1510d, 1560, 1475, 1475, 1475, 1475, 1588, 1602, 1617, 1627, 1680, 1690, 1700, 1710, 1720, 1730, 1731, 1737, 1740, 1750, 1751, 1760a, 1792, 1802, 1848, 1858, 1868, 1878, 1888, 1898, 1909, 1920, 1932, 944, 1956, 2082, 2094, 2099, 2099a, 2104, 2139, 2146, 2151, 2156, 2166, 2171, 2201, 2215, 2226, 2227, 2267, 2269, 2250, 2262, 2271, 2271a, 2274, 2286, 2293, 2309, 2319, 2298, 2323, 2331, 2394, 2399, 2782) Rua Dulcinéia Fonseca Ferreira – Inteira Rua Geraldo Pereira Da Silva – Inteira Rua Hélio Rodrigues – Inteira Rua Izolina Lopes De Faria – Inteira Rua Jarbas Herculano – Inteira Rua Jarbas Mendes Soares – Inteira Rua Joaquim Gonçalves Pereira – Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua José Drumond – Parcial (19 Ao 326) Rua José Herculano – Inteira Rua José Herculano Pereira Júnior – Inteira Rua José Pereira Rodrigues Júnior – Inteira Rua Lupércio Da Silva Couto – Inteira Rua Manoel Moreira De Queiroz – Inteira Rua Marcos Vasconcelos – Inteira Rua Maria Francisca De Jesus – Inteira Rua Mario Lúcio Corradi Matos – Inteira Rua Matozinhos De Souza Lima – Inteira Rua Mauro Gonçalves De Souza – Inteira Rua Mozart Machado – Parcial (655, 781, 835, 839, 845, 881, 881a, 881b, 943, 945, 945a, 951, 952, 971, 977, 977a, 979, 981, 985, 987, 1012, 1047) - Não Sequencial Rua Nicomédes Alves De Souza – Inteira Rua Nonô Ventura – Parcial (15 Ao 395) Rua Orides José Marcelino – Inteira Rua Ovídio Silva - Parcial (1250, 1480, 1500) Rua Raimundo De Almeida – Parcial (448 Ao 600) – Não Sequencial Rua Rui Siqueira – Inteira Rua Sebastião Herculano – Inteira Rua Vasco Mendes Parcial – Inteira Rua Venerando Enock Da Silva – Inteira Rua Virginia Maria De Jesus – Inteira Rua Walter Mendes Teco – Inteira Sítio Do Ivo Sítio Grota Da Canoa Sítio Morro Engenho 2 Sítio Morro Engenho 3</p>
UBS Nogueira Machado	<p>Avenida Dorinato Lima – Parcial (779, 789, 794, 799, 800, 800a, 804, 811, 811f, 822, 827, 842, 873, 900, 920b, 922, 928, 940, 940/101, 940/201, 940/301, 968, 978, 994) Praça Henrique Miguel – Inteira Praça José Beghini – Inteira Rua Afonso Pena – Inteira Rua Antônio Alves – Inteira Rua Antônio Medeiros – Parcial (326, 327, 356, 366, 373, 376, 386, 387, 395, 396, 399, 408, 408f, 409, 412, 418, 421, 423/101, 423/102, 428, 431, 460, 470, 471, 474) – Não Sequencial Rua Antônio Ribeiro – Inteira Rua Benjamim Carvalho – Parcial (209, 221, 224, 231, 237, 241, 241f, 245, 245f, 249, 249a, 258, 258a, 259, 263, 269, 269a, 280, 280a, 287, 297, 302, 315, 326, 329, 334, 334a, 339, 342, 349, 352, 353, 358, 358a, 358b, 359, 361, 361a, 364, 367, 374, 375, 380, 386, 386a, 386f, 388, 393, 393a, 393b, 395, 395b, 396, 397, 399, 399a, 400, 402, 402a, 403, 405, 409, 410, 429, 473, 477, 477a, 481, 481f, 487, 509, 512, 524, 524f, 536, 542, 580, 590, 636, 636a) Rua Cícero Franco – Inteira Rua Dona Mundica – Inteira Rua Eduardo De Morais – Parcial (221, 246, 255, 259, 279, 500, 533, 536, 537, 539, 543, 544, 548, 550, 561, 562, 564, 566, 573, 574, 574 A, 583, 586, 596, 596 A, 607, 608, 612, 614, 621, 637, 642, 645, 664, 665, 669, 670, 674, 684, 694, 697, 704, 711, 716, 728, 738, 741, 757, 766, 771, 778, 789, 794, 799, 806, 813, 827, 832, 832f, 837, 841, 842, 845, 852, 609, 689, 883, 898, 911, 912, 919, 939, 951, 954, 965, 970, 973, 980, 992, 1006) – Não Sequencial</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Francisco Carvalho – Parcial (07, 19, 19a, 27, 31, 37, 38,103, 103a, 117, 119, 129, 137, 137a, 143, 143/01, 149, 161, 161a, 171, 173, 177, 187, 194, 205, 209, 210, 220, 252, 252a, 266, 278, 292, 300, 312, 312a, 319/101, 319/102, 319/201, 319/202, 326)</p> <p>Rua Hermínio Gonçalves – Parcial (403/101, 403/102, 403/201, 403/202, 430, 435, 440, 450, 451, 453, 464, 470, 472, 479, 479f, 480, 487, 490, 490a, 491, 493, 496, 500, 550, 555, 555a, 568, 575, 575a, 579)</p> <p>Rua Javaé – Inteira</p> <p>Rua João Nogueira Dos Santos – Inteira</p> <p>Rua José Beba – Inteira</p> <p>Rua José Romão – Parcial (421/101, 421/102, 421/103, 421/201, 421/202, 421/301, 421/302, 437, 442, 442a, 480, 481, 481a, (481b Não Existe), 490, 495, 498, 502, 510, 515, 518, 529) – Não Sequencial</p> <p>Rua Mozart Machado – Parcial (23, 30, 46, 60, 65, 67, 71, 95, 103, 118, 120, 125, 133, 183, 184, 206, 208, 217, 251, 254, 261, 264, 277, 282, 283, 285, 290, 293, 304, 311, 312, 322, 336, 339, 347, 348, 363, 375, 378, 379, 381, 388, 400, 2.146)</p> <p>Rua Mozart Machado – Parcial (250, 455, 487, 497, 519/101, 519, 565, 573, 575, 585, 637)</p> <p>Rua Nonô Ventura – Parcial (463, 462, 472, 479, 480, 493, 505, 519)</p> <p>Rua Otávio De Brito – Inteira</p> <p>Rua Otoniel Mendes – Inteira</p> <p>Rua Ovídio Silva – Parcial (391, 407, 417, 421, 433, 445, 457, 457f, 464, 473, 476, 481, 494, 495, 502, 505, 572, 572/101, 572f, 574, 580, 598, 612, 627, 643, 667, 686, 696, 720, 734) – Não Sequencial</p> <p>Rua Paracatu – Inteira</p> <p>Rua Pedro Soares – Parcial (135, 403/101, 403/201, 403/202, 403/301, 403/302, 406, 407, 409, 413, 416, 416a, 419, 420, 463, 464, 464a, 464b, 464c, 467, 469, 470, 473, 476, 476a, 479, 486, 486a, 496.) – Não Sequencial</p> <p>Rua Piracicaba – Inteira</p> <p>Rua Professora Antônia Pena – Inteira</p> <p>Rua Raimunda Viana – Inteira</p> <p>Rua Raimundo Batista – Inteira</p> <p>Rua Rubens De Carvalho – Inteira</p> <p>Rua São Francisco – Inteira</p> <p>Rua Sidney Drumont – Inteira</p> <p>Rua Tapajós – Inteira</p> <p>Rua Vicente Gualberto – Inteira</p>
UBS Parque Jardim	<p>Avenida Domingo Diniz De Andrade - Inteira</p> <p>Avenida Faria Tavares - Parcial (06, 12, 20, 30, 46, 46f, 109, 144, 152, 164, 176, 178, 330, 326, 321, 311, 294, 282, 282a, 265, 261, 260, 249, 244, 194)</p> <p>Avenida João Moreira De Carvalho - Parcial (950, 1147, 1213, 1201, 1303, 1307, 1317, 1377, 1485, 1495, 1482, 1486, 1499, 1494, 1502, 1505, 1817, 1544, 1556, 1567, 1568, 1573, 1588, 1594, 1589 1603, 1603f, 1608, 1609, 1620, 1632, 1646, 1688, 1659)</p> <p>Rua Adão José Da Silva – Inteira</p> <p>Rua Carmo Do Cajuru - Inteira</p> <p>Rua Delmira Gonçalves – Parcial (610, 614)</p> <p>Rua Deputado João Gomes Moreira - Inteira</p> <p>Rua Dezesete De Setembro - Inteira</p> <p>Rua Enfermeiro Zé - Inteira</p> <p>Rua Fabiano Nogueira De Faria - Inteira</p> <p>Rua Firmina Candida De Moraes - Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Geraldo Magela - Inteira Rua Guilhermina N. Candida - Inteira Rua Itatiaiuçu - Inteira Rua Joaquim Soares - Parcial (960, 766, 804, 872, 886, 896, 900, 944, 956, 966, 1002, 1008, 1012, 1018, 1102, 1132, 1136, 1364, 1426, 1450, 1476, 1620, 1632, 1646, 1656 1714, 2250, 2250a, 2300, 2324, 2412, 2416, 2422, 2438, 2500) – Não Sequencial Rua Jonas Soares – Inteira Rua Juatuba- Inteira Rua Levy Da Cruz Dos Santos – Inteira Rua Magnesita - Inteira Rua Maria Ivolina Dias Carneiro - Inteira Rua Mateus Leme - Inteira Rua Newton Custódio Machado – Inteira Rua Olegário Maciel - Inteira Rua Ouro Preto – Inteira Rua Padre Nilo Caetano - Inteira Rua Para De Minas – Inteira Rua Presidente Antônio Carlos - Inteira Rua Raimundo Justino - Inteira Rua Raul Soares - Parcial (07, 15, 18, 22, 23, 37, 84, 93, 107, 110, 111, 113, 126, 151, 152, 163, 168, 168a, 181, 182, 194, 223, 239, 244, 249, 253, 254, 256, 260, 261, 263, 265, 269, 270, 282, 294, 305, 307, 311, 321, 378, 392, 408, 446, 460, 460f, 466, 483, 506, 515, 521, 576) – Não Sequencial Rua Ricardina Maria Lopes - Inteira Rua Santa Rosa – Inteira Rua Terezinha Beralda Viana - Inteira Rua Waldemar Camilo Rodrigues – Inteira</p>
UBS Padre Eustáquio	<p>Avenida Central – Parcial (447 Ao 943) Avenida Lenhita – Parcial (1260 Ao 1666) – Não Sequencial Praça João Augusto De Oliveira – Inteira Rua Albes Rodrigues Da Silva – Inteira Rua Amianto – Inteira Rua Andressa Cristina Rezende – Inteira Rua Antônio Batista De Souza – Inteira Rua Antônio De Souza Melo – Inteira Rua Cândido Guimarães Dos Santos – Inteira Rua Candilário De Carvalho – Inteira Rua Confrade João Viana – Inteira Rua Custódio Coelho De Andrade – Inteira Rua David Bernardes – Inteira Rua Diamante - Parcial (191 A 555) Rua Do Ouro – Parcial (304, 344, 348, 354, 370, 378, 394, 406, 413, 428, 422, 431, 438, 443, 446, 477, 449, 467, 496, 501, 483, 485, 505, 507, 508, 510, 512, 517, 520, 527, 531, 541, 556, 609, 615, 621, 633, 703) – Não Sequencial Rua Geraldo Alves Parreiras – Inteira Rua Grafite – Parcial (260, 37, 41, 56, 47, 321, 51, 325, 310, 53, 329, 66, 82, 342, 361, 131, 151, 155, 161, 101, 171, 473, 479, 493, 245, 519, 268, 516, 257, 524, 269, 530, 312, 569, 332, 579, 598, 455, 639, 643, 665, 673, 692, 679, 691, 695, 703, 714, 715, 727, 763, 782, 775, 790, 794, 799, 806, 818, 825, 830, 835, 842, 852, 859, 871, 910, 940, 950) – Não Sequencial Rua Heli Rodrigues – Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Hélio Alves Paulino – Inteira Rua João Ferreira Da Silva – Inteira Rua José Medeiros – Inteira Rua Manoel Braz Obelheiro – Inteira Rua Marcílio Fidélis Vasconcelos – Inteira Rua Mármore – Inteira Rua Olívio Villefort – Inteira Rua Osvaldo Mariano De Souza – Inteira Rua Pedro Ferreira Vilaça – Inteira Rua Platina – Parcial (369 A 770) Rua Salitre – Inteira Rua Topázio – Parcial (202 A 820) – Não Sequencial Rua Turfa – Inteira</p>
UBS Piedade	<p>Avenida Juscelino Kubitschek - Parcial (Somente O Número 217) Avenida Manoel Da Custódia - Parcial (11 ao 410) Beco I - Inteiro Praça Joanica Antunes - Inteira Rua Acácio Vasconcelos - Inteira Rua Alfredo Alves De Souza - Inteira Rua Antônio Eloi - Inteira Rua Antônio Martins - Parcial (9 Ao 215, 232 Ao 457, 470 Ao 565) Rua Antônio Silvino - Inteira Rua Arnaldo Lima - Parcial (16 Ao 86, 596) Rua Aurélio Campos - Parcial (185 Ao 680, 702 E 756, 920 Ao 952) Rua Caetés – Inteira Rua Capitão Bento - Inteira Rua Egidio Nogueira Maia - Inteira Rua Geraldo Augusto Dos Santos - Inteira Rua Goiás – Inteira Rua Goitacazes – Inteira Rua Guarani - Inteira Rua João Da Cruz – Inteira Rua João Nogueira Penido – Inteira Rua José Aprígio Diniz - Inteira Rua José Orozimbo Moreira - Inteira Rua Miguel Alves - Inteira Rua Oromar Carlos Camargos - Inteira Rua Ozeas Alves – Inteira Rua Padre Waldemar Antônio De Padua – Inteira Rua Realino Herculano - Inteira Rua Rio Negro – Inteira Rua Treze De Maio - Parcial (306 A 899) Rua Tupinambás - Inteira Rua Tupis - Inteira Rua Virica Santiago – Parcial (92 Ao 410) - Não sequencial Rua Wilson Nogueira De Souza - Inteira Rua Zeca Da Amélia - Inteira Travessa Aurélio Campos - Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	Travessa Euzides Fernande - Inteira Travessa Juvenil Bernardes - Inteira Travessa Padre João Batista - Inteira Vila Juca Matos - Inteira Vila Maria Do Carmo Lélis - Inteira Vila Mariana De Oliveira – Inteira
UBS Pio XII	Avenida Brasil – Inteira Avenida Jove Soares – Parcial (1322 Ao 2350) Praça Herundines Pereira – Inteira Praça José Flavio De Carvalho – Inteira Rua 15 De Novembro – Parcial (1.367 Ao 1786) Rua Araxá – Inteira Rua Argemiro Pereira – Inteira Rua Aurélio Campos – Parcial (15 A 67) Rua Avant-Jour – Inteira Rua Belo Horizonte – Inteira Rua Benjamim Carvalho – Parcial (06 À 149) Rua Bolívia – Inteira Rua Canadá – Inteira Rua Carmelo Abreu – Inteira Rua Caxambu – Inteira Rua Chico Canuto – Inteira Rua Divinópolis – Parcial (28 À 611) Rua Emídio Herculano – Inteira Rua Estados Unidos – Inteira Rua Francisco Carvalho – Parcial (84 À 416) Rua Guadalajara – Inteira Rua Jacome Ribeiro – Inteira Rua Joaquim Mendes – Inteira Rua José Gomide – Inteira Rua José Lopes De Moraes – Inteira Rua Josina Carvalho – Inteira Rua Juscelina Carvalho – Inteira Rua Lagoa Da Prata – Inteira Rua Lília Antunes – Inteira Rua Márcia Guimarães – Inteira Rua México – Inteira Rua Orozimbo Ribeiro – Inteira Rua Osório Santos – Inteira Rua Ovídio Silva – Parcial (37 À 605) – Não Sequencial Rua Pedro Coutinho – Parcial (30 Ao 259) Rua Pereira Lima – Parcial (130 Ao 222) Rua Poços De Calda – Parcial (20 A 495) Rua São Lourenço – Inteira Travessa Geraldo Iris – Inteira Vila Mariano – Inteira
UBS	Avenida Faria Tavares – Parcial (593, 606, 607, 616, 623, 662, 663, 666, 675, 714, 751, 764, 675, 807, 807a, 821, 822, 853, 908)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



Residencial Santanense	Avenida João Moreira De Carvalho – Parcial (17, 21, 31, 44, 45, 62, 72, 74, 87, 95, 108, 109f, 115, 122, 134, 140, 146, 148, 176, 188, 200, 224,336, 250, 260, 268, 272, 284, 291, 296, 308, 325, 325a, 320, 332, 334, 334f, 359, 360, 365, 371, 382, 395, 398, 410, 418, 422, 425, 434, 456, 468, 476, 504, 516, 733, 745, 757, 859, 850, 885, 907, 955, 963, 1041, 1051, 1065, 1069, 1480) Avenida Juscelino Kubitschek – Parcial (1789, 1845, 1831) Rua Azurita – Inteira Rua Domingos Lopes – Inteira Rua Ênio Pereira De Carvalho – Inteira Rua F – Inteira Rua Francisco Inácio Medeiros – Inteira Rua I – Inteira Rua Iraci Mourão (Antiga Rua A) – Inteira Rua Ivo Teixeira – Inteira Rua João Patricio – Inteira Rua Joaquim Soares Nogueira – Parcial (72, 88, 104, 150, 162, 166, 170, 220, 236, 508, 510, 550, 592, 626, 640, 646, 646f, 654, 668) – Não Sequencial Rua Jorge Pimenta (Antiga Rua K) - Inteira Rua José Brandão – Inteira Rua Lazaro Cardoso De Carvalho (Antiga Rua L) – Inteira Rua Leão Xiii – Inteira Rua Lizandro Santos – Inteira Rua Maria Nogueira Faria – Inteira Rua Nova Lima – Inteira Rua Padre Guilherme – Inteira Rua Patrício De Moraes – Inteira Rua Paulo Lúcio Duarte (Antiga Rua H) – Inteira Rua Raimundo Cesário – Inteira Rua Raul Soares - Parcial (284, 304, 314, 344, 350, 370, 426, 430, 434, 444, 448, 292, 295, 296, 311, 312, 326, 341, 342, 367, 368, 372, 383, 384, 386, 387, 391, 391a, 398, 407, 414, 440, 460, 463, 469, 470, 485, 486, 486f, 525, 526, 527, 529, 547, 547a, 555, 556, 597, 598, 613, 613a, 628, 648, 655, 661, 725, 726, 737, 738, 749, 750, 761, 762, 773, 809, 821, 822, 826, 833, 834, 845, 870, 878, 881, 891, 901, 911) – Não Sequencial Rua Santa Rita – Inteira Rua Sôter Da Fonseca E Souza (Antiga Rua J) – Inteira Travessa Azurita – Inteira
UBS Santanaense	Alameda José Honório – Inteira Avenida Albino Santos – Inteira (Exceto 1085,1095,1896) Avenida Doutor Alcides Gonçalves – Inteira Avenida Doutor Miguel Augusto: Parcial – 2713,2721,2733,2739,2757,2765,2779,2789,2807,2813,2827,2837,2847,2859,2869,2879,3051,3061,3071,3081,3091,3111,3135,3141,3149,3151,3159,3181,3191 Apto 101,201,301,3201,3201a,3211,3233,3243,3253,3301,3311,3319,3321,3329,3331,3535,3545,3555,3575 Apto 101,102,201,202,301,302,3597,3607,3617,3627,3665,3669 (Números Não Sequências) Avenida Governador Magalhães Pinto – Inteira Avenida Manoel Ribeiro – Inteira Praça Ivo Rosa – Inteira Praça Juvenal Pereira – Inteira Rua 23 De Outubro – Inteira Rua Acácio Baeta – Inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Acácio Campos – Inteira Rua Agenor Alves De Faria – Inteira Rua Antônio Coutinho – Inteira Rua Antônio Fernandes – Inteira Rua Antônio Marinho – Inteira Rua Augusto Chaves – Inteira Rua Delfina Maria De Carvalho – Inteira Rua Enfermeiro Bonifácio – Inteira Rua Firmino Cota – Inteira Rua Godvy Saldanha – Inteira Rua João Batista – Inteira Rua João Caetano – Inteira Rua João Monteiro – Inteira Rua João Otoni – Inteira Rua Joaquim Augusto Rodrigues – Inteira Rua José Amâncio De Oliveira – Inteira Rua José Camargos – Inteira Rua José Franco – Inteira Rua José Joaquim – Inteira Rua José Júlio Campanha – Inteira Rua José Leal – Inteira Rua Leopoldina Correa – Inteira Rua Mansuet Barbosa – Inteira Rua Maria Lica – Inteira Rua Martim Francisco – Inteira Rua Maurílio Fonseca – Inteira Rua Padeiro José Gonçalves – Inteira Rua Padre Ubaldo – Inteira Rua Petrina Gonçalves – Inteira Rua Ramé Nogueira – Inteira Rua Sagrado Coração De Jesus – Inteira Rua São Pedro – Inteira Rua Sebastião Soares – Inteira Rua Tarcísio Ribeiro – Inteira Rua: José Gabino – Inteira Rua: Maurílio Fonseca: Parcial- 311,315,315f,321,345,351,361,367,370,371,381,381f,383,403,425,439,451,456,491,468 Apto 101,102,103,104 (Números Não Sequenciais)</p>
UBS São Geraldo	<p>Avenida Juscelino Kubitschek – Parcial (33, 33 F, 143 Condomínio Todo, 266, 619, 941, 941f, 967, 1349, 1451) Avenida Manoel Da Custódia – Parcial (422 Ao 1569) Avenida Tereza Xavier Dos Santos – Inteira Praça Das Flores – Inteira Praça Dos Ipês – Inteira Praça Manoel Alfaiate – Inteira Rua Acácia – Inteira Rua Alminda Lara Resende – Inteira Rua Alzira Gonçalves – Inteira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Antônio José De Lima – Inteira Rua Assucena – Inteira Rua Aurélio Campos – Parcial (33, 51, 82, 83, 106, 1022, 1036, 1048, 1058, 1068, 1142, 1144, 1146, 1146f, 1158f, 1162, 1170, 1195, 1240) Rua Avencá – Inteira Rua Camélias – Inteira Rua Cândido Bernardes – Parcial (29 À 675) Rua Carla Cristina Machado – Inteira Rua Carlos José De Abreu Diniz – Parcial (06 À 227) Rua Carolina De Moraes – Inteira Rua Cravos – Inteira Rua Crisântemos – Inteira Rua Cunha Quitão – Inteira Rua Dário Alves Pereira – Parcial (90, 132, 200, 204, 275, 281, 429) – Não Sequencial Rua Das Palmeiras – Inteira Rua Dimas Gonçalves – Parcial (230 A 350) Rua Do Dui – Inteira Rua Doutor Tomaz De Andrade – Parcial (06 À 408) Rua Evaristo Norato – Inteira Rua Gerânios – Inteira Rua Hortêncio – Inteira Rua Ivolina Gonçalves – Inteira Rua José Marques Pena – Inteira Rua José Viana Da Fonseca – Parcial (09 À 391) Rua Jovelina Flávia De Carvalho – Inteira Rua Juvercino Belarmino Silva – Inteira Rua Lampiões – Inteira Rua Lírios – Inteira Rua Magnólia – Inteira Rua Manacá – Inteira Rua Margarida – Inteira Rua Maria Amélia De Faria – Inteira Rua Maurício Gomes – Parcial (21 A 80) Rua Orquídeas – Inteira Rua Petúnia – Inteira Rua Professora Ester Nogueira – Inteira Rua Professora Hilda Gomide – Inteira Rua Professora Maria Linda – Inteira Rua Tulipas – Inteira Rua Vandeir Nogueira – Inteira Rua Violetas – Inteira Rua Virica Santiago – Parcial (173, 197, 209, 211, 221, 245) - Não sequencial</p>
UBS Várzea da Olaria	<p>Avenida Castro Alves – Parcial (2233-2233a-2317-2363-2373-2383-2393-2403-2413-2425-2437-2447-2447a-2475-2487-2507-2509) Avenida Doutor Walter Mendes Nogueira – Parcial (2835-2859-2873-2875-2877-2885-2889-2901-2955-2983-2995-3007-2671-2683-2733-2749-2749a-2755-2765-2771-2782-2831) Avenida Lenhita – Parcial (13-2174f-2180-2212(2 Aptos)-2236-2242-2274-2284-2294-2294f-2304-2348-2356-2358f-2362-2390-2412-2422-2462-2468-2488-2536-2544-2554-2720) – Não Sequencial</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



Avenida Vó Norvina – Parcial (45-65-110-118-125-125a-135-138-138a-145-206-226-236-246-256-258-266-276-286-296-306-306a-336-336a-336f-340-346-346a-346b-436-476-486-496-541- 7-260-516-536-536a-546-551-587-590-591-594-598-598f-601-609-609a-610-629-633-639f-641(2aptos)-649-661-672-705)

Chácara Queiroz – Todas As 13 Casas

Rua Abel Ovídio Da Silva – Inteira

Rua Adélcio Pio – Inteira

Rua Adelina Gomes Da Silva – Inteira

Rua Ana Aleixa De Carvalho – Inteira

Rua Antenor Dias De Moraes – Inteira

Rua Antônia Maria Da Silva – Inteira

Rua Antônio Carcereiro – Inteira

Rua Antônio José Coelho – Inteira

Rua Antônio Vilaça – Inteira

Rua Arnóbio Camargos – Inteira

Rua Augusta Maria De Jesus – Inteira

Rua Boa Esperança – Parcial (3242-32703274-3278-3308-3314-3336-3348-3360-3372-3384-3392-3396)

Rua Brasilina Moreira – Inteira

Rua Curitiba – Inteira

Rua Divino Alves Magalhães – Inteira

Rua Do Dêgo – Inteira

Rua Dolres Benfica De Aguiar – Inteira

Rua Doutor Paulo Nogueira – Inteira

Rua Francisco Alberto – Parcial (475-498-539-619-625-627-711-711a-743(Cond. 3 Casas)-2492-2501-2514-2536-2611, 972-972a-1023-1045-1058-1071-1078-1085-1108-1108a-1172-2852-2864-2902-2942-2949-2959-3059-3060-3070-3089-3099-734-744-754-766-798-800-820-837-869-902-916-927-971-2503-2590-2594-2600-2602-2608-2610-2614-2634-2640-2649-2691-2707-2733-2758-2782-2791-2793-2795-2805-2827-2849-2867-2877-2887-2889-2911-2921)

Rua Geraldo Ferreira – Inteira

Rua Geraldo Magela Andrade – Inteira

Rua Geraldo Sebastião Justino – Inteira

Rua Gérson Silva – Parcial (48, 54, 60, 70, 72, 80, 90, 102, 114, 146)

Rua Hélcio Vilaça – Inteira

Rua Ildeu Queiroz – Inteira

Rua Israel Da Silva – Inteira

Rua João Conquista – Inteira

Rua João Da Fonseca Fonte Boa – Inteira

Rua João Enock – Parcial (15, 31, 39, 51, 63, 75, 85, 30, 47, 56, 64, 71, 72) – Não Sequencial

Rua João Miúdo – Inteira

Rua Jorvina De Oliveira Nogueira – Inteira

Rua José Antônio De Oliveira – Inteira

Rua José Carreiro – Parcial (4, 8, 22, 32, 70, 78, 82, 92, 94) – Não Sequencial

Rua José Corgosinho – Inteira

Rua José Da Silva Villefort – Inteira

Rua José Pio Sobrinho – Inteira

Rua Manoel Bernardes – Inteira

Rua Marataízes – Inteira

Rua Margarida Oliveira De Andrade – Inteira

Rua Maria Antônia Belo – Inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Maria Caetano De Jesus – Inteira Rua Maria Gonçalves De Vasconcelos – Inteira Rua Maria Luíza Moreira – Inteira Rua Marieta Madalena De Matos – Inteira Rua Mário Lúcio Rocha – Inteira Rua Milton Bernardes – Inteira Rua Murilo Guimarães – Inteira Rua Orozimbo De Melo – Inteira Rua Padeiro José Higino De Camargos – Inteira Rua Pedro de Queiroz – Inteira Rua Rômulo Gonzaga Prata – Inteira Rua Sebastião Rezende – Inteira Rua Serjobes Marinho – Inteira</p>
UBS Vila Tavares	<p>Avenida Central – Parcial (05,13,43,55,56,59,96,25, 35, 35f, 49, 51, 53, 63, 103, 129, 129a, 151, 166 Ato 202, 189, 207, 321, 182, 142, 260,158, 136, 130, 244, 314, 200, 72, 62) - Não Sequencial Avenida Dona Dorica – Inteira Avenida Doutor Walter Mendes Nogueira – Parcial (8-1700) Avenida Lenhita – Parcial (36 A 1260) – Não Sequencial Rua Amado Amaral – Inteira Rua Ana Burrine Salera – Inteira Rua Antônio Antunes – Inteira Rua Armando Rodrigues De Oliveira – Inteira Rua Bela Vista – Inteira Rua Boa Esperança – Parcial (Somente O Número 274) Rua Chumbo – Inteira Rua Contagem – Inteira Rua Coronel José Mariano De Sousa – Parcial (9 A 179) Rua Cristal – Inteira Rua Diamante – Parcial (08 A 143) Rua Do Ouro – Parcial (20, 25, 28, 29, 32, 33, 42, 43, 53, 64, 65, 72, 84, 93, 96, 97, 111, 115, 122, 125, 135, 138, 148, 172, 188, 197, 212, 219, 238, 245, 248, 452) – Não Sequencial Rua Esmeralda – Inteira Rua Francisco Guimarães – Parcial (21 A 367) Rua Grafite – Parcial (15,70,72,75,80,91,100,101,110,111,115,117,125, 142, 146, 154,174,192) – Não Sequencial Rua Isaurino Do Vale – Inteira Rua Israel Alves Paulino – Inteira Rua Itaminas – Inteira Rua Jacinto Ferreira – Inteira Rua Joaquim Bigode – Inteira Rua Joaquim Tavares – Inteira Rua Julife De Castro – Inteira Rua Leão José – Inteira Rua Leodora Batista – Inteira Rua Manoel Gonçalves – Inteira Rua Maria José Amaral – Inteira Rua Nossa Senhora Do Carmo – Inteira Rua Platina – Parcial (112 A 331)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



	<p>Rua Rubi – Inteira Rua Safira – Inteira Rua Salinas – Inteira Rua Santos Dumont – Inteira Rua Topázio – Parcial (31 A 277) – Não Sequencial Rua Turmalina – Inteira Rua Uberaba – Inteira Rua Uberlândia – Inteira Rua Zeca Do Emídio – Inteira Rua Zulmira Alves De Abreu – Parcial (109 A 306)</p>
UBS Zona Rural	<p>Comunidades que são cobertas pela equipe itinerante:</p> <p>Vista Alegre Brejo Alegre Mamonal Campos Carneiros Córrego Do Soldado Cachoeirinha Arrudas Lopes Calambau Freitas Paulas Mato Grosso Pedras Barragem</p> <p>Fora de área, mas que também recebem atendimento:</p> <p>Fundão Retiro dos Farias</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III - utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

IV - registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

V - registrar o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

VI - promover a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;

VII - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

VIII - informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

IX - participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

X - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

XI - realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

XII - realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério, da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



prevenir doenças;

XIII - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

XIV - traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites;

XV - identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

XVI - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

XVII - identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

XVIII - informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XIX - conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XX - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

XXI - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

XXII - outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa;

XXIII - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, por decisão do gestor municipal, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e,

VII - exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias Celetista – ACE, em sua área geográfica de atuação:

- I - desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade do Agente de Combate às Endemias Celetista, assistido por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, a participação:

- I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias Celetista poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

O Agente de Combate às Endemias Celetista realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III- na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Os cursos serão oferecidos ao Agente de Combate às Endemias Celetista nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho e o profissional deverá frequentar cursos bienais de educação continuada e de aperfeiçoamento.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF - CELETISTA

I - realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias;

II - realizar atendimentos a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

IV - realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VII - realizar supervisão do Técnico em Saúde Bucal – TSB e Auxiliar em Saúde Bucal – ASB;

VIII - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

IX - realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e,

X - exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO ESF - CELETISTA

I - realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;

II - realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



- III - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- IV - realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- V - realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- VI - realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- VII - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE e toda a equipe em conjunto com os outros membros da equipe;
- VIII - supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- IX - implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
- X - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- XI - executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- XII - acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco e tratamento das intercorrências mais comuns na infância;
- XIII - realizar assistência e acompanhamento à saúde da mulher e do homem e suas especificidades;
- XIV - realizar exames de rastreamento e atividades de prevenção para câncer de colo de útero e mama;
- XV - realizar o acompanhamento das gestantes do território com garantia das ações de pré-natal e puerpério e estratificação de risco;
- XVI - realizar assistência ao trabalhador da área de área abrangência com realização de atendimentos em horários diferenciados que possibilitem o acesso desse público ao serviço;
- XVII - ofertar o cuidado, reconhecendo as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade;
- XVIII - acompanhamento das condições crônicas de saúde como hipertensão, diabetes, obesidade, entre outras, e promoção de atividades coletivas em grupos de controle;
- XIX - acompanhamento de usuários com diagnóstico de tuberculose e hanseníase;
- XX - acompanhamento e assistência às pessoas em sofrimento psíquico, uso abusivo de álcool e drogas, tabagistas e deficientes;
- XXI - realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- XXII - realizar ações de educação em saúde sobre temáticas com relevância social e epidemiológica, considerando as particularidades da área de abrangência onde atua;
- XXIII - participar dos processos de educação permanente e continuada na Atenção Primária;
- XXIV - alimentar os sistemas de informações vigentes;
- XXV - executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- XXVI - realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil socioeconômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



- XXVII - supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- XXVIII - exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- XXIX - coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- XXX - ofertar o cuidado, reconhecendo as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade;
- XXXI - alimentar os sistemas de informações vigentes;
- XXXII - participar de parcerias e convênios realizados entre instituições de ensino e secretaria municipal de saúde.

MÉDICO ESF - CELETISTA

São consideradas atividades típicas do Médico ESF Celetista, em sua área geográfica de atuação:

- I - realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- II - realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
- III - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- IV - executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- V - acompanhar as condições crônicas de saúde como hipertensão, diabetes, obesidade, entre outras, e promoção de atividades coletivas em grupos de controle;
- VI - acompanhamento e tratamento de tuberculose e hanseníase;
- VII - acompanhamento e assistência às pessoas em sofrimento psíquico, uso abusivo de álcool e drogas, tabagistas e deficientes;
- VIII - realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- IX - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- X - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- XI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- XII - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- XIII - realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- XIV - atendimentos de demandas agudas de usuários mesmo que não pertencentes à área de abrangência, desde que entendido pela equipe a necessidade, e posterior encaminhamento a sua unidade de referência;
- XV - acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco e tratamento das intercorrências mais comuns na infância;
- XVI - realizar assistência e acompanhamento à saúde da mulher e do homem e suas especificidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



- XVII - realizar exames de rastreamento e atividades de prevenção para câncer de colo de útero e mama;
- XVIII - realizar o acompanhamento das gestantes do território com garantia das ações de pré-natal e puerpério e estratificação de risco;
- XIX - realizar assistência ao trabalhador da área de abrangência com realização de atendimentos em horários diferenciados que possibilitem o acesso desse público ao serviço;
- XX - ofertar o cuidado, reconhecendo as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade;
- XXI - realizar ações de educação em saúde sobre temáticas com relevância social e epidemiológica, considerando as particularidades da área de abrangência onde atua;
- XXII - participar dos processos de educação permanente e continuada na Atenção Primária;
- XXIII - alimentar os sistemas de informações vigentes;
- XXIV - participar de parcerias e convênios realizados entre instituições de ensino e secretaria municipal de saúde;
- XXV - verificar e atestar óbito às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- XXVI - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XXVII - exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- XXVIII - outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);
- IV - realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- V - garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- VI - participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- VIII - praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX - responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X - utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI - contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII - realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII - prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV - instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV - alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII - realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII - realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência – ILP, abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX - realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX - realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI - participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII - articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII - realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV - promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI - acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família – PBF, e/ou outros programas sociais

equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;

XXVII - realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS- NÍVEL SUPERIOR

1. Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação.
2. Figuras e funções de linguagem.
3. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.
4. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas.
5. Classificação das palavras quanto ao acento tônico: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas.
6. Ortoépia. Prosódia.
7. Ortografia.
8. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.
9. Morfologia: Estrutura das palavras: raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
10. Formação das palavras: derivação, composição, redução, hibridismos.
11. Classificação e flexão das palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
12. Semântica: Significação das palavras.
13. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo.
14. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas.
15. Sinais de Pontuação: emprego da vírgula, ponto - e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
16. Concordância – nominal e verbal e regência nominal e verbal.
17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. CEGALLA Domingos Paschoal Cegalla Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA Evanildo Bechara Moderna Gramática Portuguesa (Ed. Lucerna, 2001).
3. Sites para estudo do conteúdo:
 1. www.portugues.com.br.
 2. www.soportugues.com.br.
 3. www.brasilecola.com.br/português.
 4. www.conjugação.com.br.

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS NÍVEL MÉDIO:

1. Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
2. Figuras de linguagem.
3. Funções de Linguagem.
4. Poesia, rimas, estrofes, versos.
5. Acentuação. Crase.
6. Denotativo e conotativo.
7. Gêneros textuais e suas características.
8. Ortografia.
9. Tempo e modo verbal e a suas construções de sentido.
10. Classes gramaticais.
11. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



1. CEGALLA Domingos Paschoal Cegalla Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA Evanildo Bechara Moderna Gramática Portuguesa (Ed. Lucerna, 2001).
3. Sites para estudo do conteúdo:
www.portugues.com.br.
www.soportugues.com.br.
www.brasilescola.com.br/portugues.
www.conjugação.com.br.

MATEMÁTICA NÍVEL SUPERIOR

1. Raízes.
2. Proporcionalidade entre seguimentos.
3. Semelhança de figuras.
4. Formas geométricas. Triângulos e quadriláteros,
5. Medidas de comprimento.
6. Ângulos e retas.
7. Números primos.
8. Medidas de tempo.
9. Polígonos.
10. Frações.
11. Medidas de capacidade. Medidas de superfície. Medidas de massa.
12. Porcentagem.
13. Gráficos e tabelas.
14. Simetria e medidas de massa.
15. Álgebra.
16. Trigonometria, geometria, geometria analítica.
17. Equações de primeiro e segundo grau.
18. Noções de estatística.
19. Equação de primeiro e segundo grau.
20. Resolução de problemas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BARROSO, Juliani Matsubara. Conexões com a Matemática. Editora Moderna, 2010, São Paulo.
2. GIOVANNI, José Ruy & BONJORNIO, José Roberto. Matemática: Uma nova abordagem. São Paulo: FTD, v.1, 2000.
3. SOUZA, Joanir Roberto de. Matemática. Editora FTD, 2010, São Paulo.
4. SOUZA, Maria Helena & SPINELLI, Walter. Matemática. São Paulo: Ativa, v.6, 1999.

MATEMÁTICA NÍVEL MÉDIO

1. Números naturais.
2. Números racionais.
3. Operações com números naturais.
4. Adição, subtração, multiplicação e divisão.
5. Espaço e forma, grandezas e medidas.
6. Expressões numéricas.
7. Resolução de problemas.
8. Sistema de numeração decimal.
9. Conjuntos: Determinação de conjuntos.
10. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar).
11. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).
12. Múltiplos e Divisores (Sequências divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.).
13. Números primos: Decomposição em fatores primos.
14. Frações e números decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



15. Dízimas periódicas simples e compostas, equivalência, ordenação, comparação.

16. Números Irracionais.

17. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BONGIOVANNI, VISSOTO E LAUREANO, Matemática Vida. Ed. Ática.

2. GIOVANNI, José Ruy, CASTRUCCI, Benedito, JÚNIOR, José Ruy Giovanni. A Conquista da Matemática – Teoria e Aplicação. Edição renovada. Editora FTD. SP.

3. IMENES, Luiz Márcio; LELLIS, Matemática. Editora Scipione.

4. IEZZI, Gelson. Matemática.

INFORMÁTICA NÍVEL SUPERIOR

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office.

2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX.

3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet.

4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

5. Certificação e assinatura digital.

6. Segurança da Informação.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BRAGA, W. OpenOffice Calc & Writer Passo a Passo: Tutorial de Instalação do Open Office. Editora AltaBooks, 2005.

2. H.L. CAPRON, J.A. JOHNSON, Introdução a Informática. 8ª ed. Pearson Education, 2008.

3. MEIRELLES, F. Informática: Novas Aplicações com Microcomputadores. 2ª ed. Editora Makron Books, 2004.

4. NORTON, P. Introdução à Informática. Editora Pearson Education, 2005.

5. PEOPLE EDUCATION, Apostila de Word, Power Point e Excel User Specialist 2003.

INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO

1. Conceitos Básicos de Sistemas de Informações.

2. Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software).

3. Linguagem de programação; ligadores, carregadores, compiladores e interpretadores. 4. Sistemas de numeração e representação de dados; aritmética computacional.

5. Sistemas Operacionais: funções básicas e componentes; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos.

6. Banco de Dados: organização de arquivos e métodos de acesso; abstração e modelos de dados; sistemas gerenciadores de banco de dados; linguagem de definição e manipulação de dados.

7. Rede de Computadores: fundamentos de comunicações de dados; meios físicos; sistema de transmissão digital e analógica; dispositivos, componentes e sistemas de cabeamento, serviços de comunicação; redes LANs e WANs, arquiteturas OSI e TCP/IP, protocolos e serviços.

8. Arquitetura cliente-servidor, conceitos de internet e intranet; software de navegação e exibição de páginas.

9. Técnicas de Programação: Linguagem de Programação.

10. Delphi: abstração e dados e de controle; tipos de dados; operadores e expressões; apontadores; estruturas de controle: seleção, repetição e desvio; sintaxe e semântica; modularização, correção e testes.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BADDINI, Francisco. Reinaldo do Valle Jr. Implantação E Gerenciamento De Redes Com Ms Windows10 Pro. Erica, 2016.

2. CARVALHO, Luís Carlos de Sá. Análise de sistemas: o outro lado da Informática. Rio de Janeiro, Livros técnicos e Científicos/ Sociedade Cultural e Beneficente Guilherme Guinle, 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



3. PRESSAMAN, R.S. Engenharia de Software. 6a edição. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006.
4. TORRES Gabriel. Hardware Curso Completo. Rio de Janeiro : Nova Terra, 2014.

CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL SUPERIOR e NÍVEL MÉDIO

1. História do Brasil , do Estado de Minas Gerais e do Município de Itaúna –MG.
2. Geografia do Brasil , do Estado de Minas Gerais e do Município de Itaúna –MG.
3. Economia, Cultura e Turismo do Município de Itaúna -MG.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.
 2. LINHARES, Maria Yedda **História Geral do Brasil** Editora: Campus.
 3. MOREIRA, João Carlos; SENNE, Eustáquio de. Geografia Geral e do Brasil: Espaço Geográfico e Globalização. São Paulo: Scipione, 2011.
 4. ROSS, Jurandy L. Sanches (org). Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1995.
- <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-itauna.html>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/itauna/panorama>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Abordagem comunitária em saúde.
3. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico.
4. Biologia dos vetores.
5. Pesquisa Entomológica. Criadouros.
6. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Programa Nacional de Controle da Dengue.
7. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de saúde. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias).
8. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos.
9. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência.
10. Metodologia de atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica – SIAB.
11. Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório; agente etiológico, mecanismo de transmissão.
12. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental).
13. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes.
14. Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso.
15. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose.
16. Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso.
17. Conceito da estratégia saúde da família; Constituição de equipe da Saúde da família; Objetivos da estratégia saúde da família.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. Brasil, Ministério da Saúde. Guia prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001. Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/geral/guia_psf.pdf
2. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2000. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf
3. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios. Brasília, 2009. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf
4. O SUS no seu município: garantindo saúde para todos. Brasília, 2009. Disponível em: http://10.1.1.213/portal/saude/profissional/visualizar_texto.cfm?idtxt=33232
5. Manual de Normas Técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001.
6. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



combate às endemias: dengue, leishmaniose, leptospirose, esquistossomose.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Endemias e Dengue: Definição, Histórico.
2. Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat.
3. Saúde pública e saneamento básico.
4. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis, medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis.
5. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças.
6. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase.
7. Calendário básico de vacinação da criança.
8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.
9. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população.
10. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Leishmaniose - Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília – DF, 2006.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue - Instrução para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas.
4. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. – Brasília, 2002.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do *Aedes aegypti* no Brasil.
6. BRASIL. Ministério da Saúde, Guia de Vigilância Epidemiológica, 2005.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

CIRURGIÃO DENTISTA PSF

1. Levantamentos Epidemiológicos em Saúde Bucal no Brasil.
2. Patologia. Anatomia.
3. Semiologia oral: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento.
4. Conceitos de Biossegurança em Cirurgia Geral Bucal, Assepsia, Antissepsia, Esterilização e Biossegurança.
5. Avaliação Pré e Pós-Operatória bucal.
6. Emergências Médicas em Odontologia Emergências em Cirurgia Bucal.
8. Traumatologia Bucal.
9. Complicações em Exodontias e Bucossinusais.
10. Farmacologia em Cirurgia Bucal: Terapêutica medicamentosa; Mecanismos básicos de ação das drogas - Efeitos sobre o Sistema Nervoso.
11. Psicofarmacologia.
12. Princípios de Anestesia Local na Prática Cirúrgica.
13. Anestésicos e Técnicas de Anestesia Local.
14. Anestesia Geral em Cirurgia Bucal.
15. Técnica Cirúrgica Bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



16. Princípios de Técnica Cirúrgica Bucal: Diérese, Hemostasia, Síntese, Instrumentais, Tipos de sutura e fios, Reparação Tecidual.
17. Infecções Odontogênicas.
18. Exodontias, Cirurgia dos Dentes Inclusos.
19. Cirurgias com Finalidade Protética. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos. Cirurgia dos Cistos Odontogênicos. Cirurgia das Glândulas Salivares.
20. Disfunções das Articulações Temporomandibulares.
21. Mioartropatias do sistema estomatognático e dores orofaciais, Neuralgia do trigêmeo.
22. Fraturas Bucal, Acessos cirúrgicos.
23. Ética Profissional do odontológica.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/cisb/doc/politica_nacional.pdf).
2. Caderno de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>). Serviços Odontológicos.
3. Prevenção e Controle de Riscos (http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_odonto.pdf).
4. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS (<http://cfo.org.br/sem-categoria/controledede-infeccoes-e-a-pratica-odontologica-em-tempos-de-aids/>).
5. Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia - Resolução CFO nº 63/2005 (<http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/10/consolidacao.pdf>).
6. Código de Ética Odontológica.
7. Manual de Especialidades em Saúde Bucal – MS, 2008 (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_especialidades_saude_bucal.pdf).
8. Terapias Atuais Em Cirurgia Bucomaxilofacial (Shahrokh C. Bagheri e outros, Ed. Elsevier, 2013).

MÉDICO PSF

1. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermatite de contato. Urticária.
2. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva.
3. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar.
4. Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite.
5. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Úlcera péptica. Colecistopatias. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon.
6. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Nefrolitíase. Infecções urinárias.
7. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Tireoide. Obesidade.
8. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas.
9. Doenças reumáticas: Osteoartrose. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa.
10. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas.
11. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surtos Psicóticos.
12. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Virose. Dengue, Tuberculose e Hanseníase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



13. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses.
14. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia.
15. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.
16. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento.
17. Doenças ósseas.
18. O Conselho de Saúde.
19. A Noção de Processo Saúde- Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções).
20. Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado.
21. Anamnese do paciente.
22. Ética médica.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. Cadernos da Atenção Básica: (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>). Nº 12 -Obesidade; Nº 14 -Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; Nº 15 - Hipertensão Arterial Sistêmica; Nº 16 -Diabetes Mellitus; Nº 19 -Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Nº 20 -Carência de Micronutrientes; Nº 21 -Vigilância em Saúde; Nº 28 - Atenção à demanda espontânea na APS; Nº 30 - Procedimentos. Harrison.
2. Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019.
3. DUNCAN Bruce B. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseada em Evidências. 4ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2013
4. GOLIN, Valdir; SPROVIERI, Sandra Regina Schwarzwälder. Condutas em Urgências e Emergências para o Clínico. São Paulo: Atheneu.
5. GUSSO Gustavo, LOPES José Mauro Ceratti, Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



ANEXO IV

Prova Objetiva para todas as Funções, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Matemática	05	1,5	7,5
	Informática	05	1,5	7,5
	Conhecimentos Gerais	15	1,5	22,5
	Conhecimento Específico	20	2,0	40
TOTAL		60		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Matemática	05	1,5	7,5
	Informática	05	1,5	7,5
	Conhecimentos Gerais	15	1,5	22,5
	Conhecimento Específico	20	2,0	40
TOTAL		60		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____,
residente à Rua _____ nº _____, Bairro
_____, Município _____ de
_____, Estado de _____, telefones
_____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de
inscrição do processo seletivo nº 001/2020, para a função de
_____, de Itaúna/MG, na condição de
desempregado, pois preencho os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Declaro, neste ato, que a informação aqui prestada é a mais absoluta expressão da verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei sujeito à pena de eliminação do processo seletivo.

ATENÇÃO: Esta declaração e os documentos solicitados deverão ser enviados através da Área do candidato na opção envio de documentos, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



ANEXO VI – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA/ LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO:

TELEFONE:

RG:

CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ()SIM ()NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ()SIM ()NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo:

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? "SIM "NÃO

"SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

"MESA PARA CADEIRANTE

"SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

"LEDOR

"TRANSCRITOR

"PROVA EM BRAILE

"PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

"INTERPRETE DE LIBRAS

"OUTRA.QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e os documentos solicitados deverão ser enviados através da Área do candidato na opção envio de documentos, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Itaúna-MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



ANEXO VII- FORMULÁRIO CANDIDATO NEGRO

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos negros, atendendo ao estabelecido no item 4 do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Público estabelece a **Lei Municipal Nº 4.956, de 4 de Setembro de 2015**, suas alterações e regulamentações.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na conforme estabelece a **Lei Municipal Nº 4.956, de 4 de Setembro de 2015**, suas alterações

Por fim, **declaro** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos negros.

ATENÇÃO: Esta declaração e os documentos solicitados deverão ser enviados através da Área do candidato na opção envio de documentos, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Itaúna- MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020



ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA MG – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020

DATAS	EVENTOS
03/07/2020	Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO
03/08/2020 a 04/09/2020	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
03/08/2020 a 04/09/2020	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
03/08/2020 a 04/09/2020	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Negro
03/08/2020 a 07/08/2020	Período para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição
17/08/2020	Publicação do resultado da solicitação da Taxa de Inscrição
Até 08/09/2020	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição
10/09/2020	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
14/09/2020 a 15/09/2020	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
21/09/2020	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
27/09/2020	Realização da Prova Escrita Objetiva
28/09/2020	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
29/09/2020 a 30/09/2020	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
05/10/2020	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
06/10/2020 a 07/10/2020	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
09/10/2020	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.